



Bruxelas, 20 de outubro de 2023  
(OR. en)

14183/23

LIMITE

PECHE 436

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2023/0330(NLE)

---

---

### NOTA PONTO "I/A"

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução 2014/170/UE que estabelece uma lista dos países terceiros não cooperantes no âmbito da luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, no respeitante à República de Trindade e Tobago

– Adoção

---

1. Em 25 de setembro de 2023, a Comissão Europeia apresentou uma proposta de decisão de execução do Conselho que altera a Decisão de Execução 2014/170/EU do Conselho que estabelece uma lista dos países terceiros não cooperantes no âmbito da luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, no respeitante à República de Trindade e Tobago<sup>1</sup>.
2. O Grupo da Política das Pescas analisou a proposta em 5 de outubro de 2023. O Serviço Jurídico do Conselho sugeriu uma alteração jurídica. O Grupo da Política das Pescas aprovou o compromisso da Presidência<sup>2</sup> com a alteração acima referida em 12 de outubro de 2023.
3. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o acordo alcançado a nível do Grupo e a sugerir ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
  - adote a decisão de execução do Conselho que altera a decisão de execução constante do documento 14254/23 (na versão ultimada pelos juristas-linguistas).

---

<sup>1</sup> Doc. 13315/23.

<sup>2</sup> Doc. 13904/23.